



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

02
8

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 DE Janeiro DE 2025.

"ACRESCENTA O INCISO VI, AO § ÚNICO DO ARTIGO 48 E O ARTIGO 81-B À RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA."

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI, ao parágrafo único do artigo 48 da Resolução nº 003, de 12 de maio de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 48. (...) "

Parágrafo único - (...) "

VI - Segurança Pública".

Art. 2º. Acrescenta o artigo 81-B à Resolução nº 003, de 12 de maio de 2003, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 81-B. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I - opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II - promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III - analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;

IV - colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos às políticas de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;

Protocolado em 23/01/25

Sob Nº: 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

03
f

V - acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI - elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII - emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária, elaboração e execução de políticas preventivas, captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII - manter cidadãos informados e protegidos através de medidas de segurança preventiva."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapeva, 23 de Janeiro de 2025.


FRADIK ALVES DE SOUZA

Vereador


IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO

Vereadora


RODRIGO SENGANTIN GARCIA

Vereador